

EDITAL N°8, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES

O Diretor-Geral do Campus Paranavaí do Instituto Federal do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 273/2011-Reitor, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2011, torna público o edital do PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, campus Paranavaí referente ao exercício de 2019.

1. DA BASE LEGAL

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

Lei nº 8112/1990, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que Estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

Resolução IFPR nº 067, de 14 de dezembro de 2018, que aprova o Plano de Gestão 2019 do IFPR.

2. A NATUREZA DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Apoio aos Eventos Estudantis consiste em oportunizar aos estudantes enriquecimento em sua formação profissional e humanística, por meio de apoio financeiro ou logístico aos estudantes regularmente matriculados no IFPR, Campus Paranavaí, para participarem de eventos locais, estaduais, nacionais e internacionais de natureza acadêmica, científica, cultural e esportivas.

2.2 De acordo com a Resolução IFPR Nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR, o apoio financeiro ou logístico destina-se a apoiar eventos voltados aos estudantes, que visem a participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, feiras, grupos de estudos e/ou similares), político-acadêmico (entidades estudantis, representação estudantil e encontro de estudantes), organização de agremiações/organizações estudantis (grêmios, centros acadêmicos, ligas estudantis e similares), atividades artísticas (festivals de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos).

2.3 Não serão atendidas as solicitações para participação em cursos, ofertados por empresas privadas ou públicas com pagamentos de mensalidades.

3. DO OBJETO

3.1 Análise e avaliação de pedidos de auxílio a eventos estudantis, solicitados pelos estudantes do campus Paranaíba.

3.1.1 Entende-se por eventos de participação de estudantes, atividades escolares ou acadêmicas, descritas no item 3.1 deste Edital, aqueles dispostos abaixo:

- a) Encontros;
- b) Jornadas;
- c) Fóruns;
- d) Simpósios;
- e) Olimpíadas do Conhecimento;
- f) Congressos;
- g) Seminários;
- h) Mesas redondas;
- i) Feiras;
- j) Workshop;
- k) Eventos esportivos não organizados pela rede EPT;
- l) eventos culturais e/ou artísticos;
- m) Visitas técnicas – museus, usinas, etc.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do programa será de fevereiro a novembro de 2019 (solicitações de auxílio para eventos que aconteçam até 14/12/2019).

5. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

5.1 O Apoio à Participação em Eventos será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

5.2 O auxílio inscrição e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o/a estudante participará.

5.3 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao/a estudante será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

5.4 O auxílio hospedagem compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

5.5 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

5.6 O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o/a estudante está vinculado/a e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos/às estudantes que não sejam atendidos/as por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

5.7 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

5.8 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 5.3.

5.9 O auxílio alimentação compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias. Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente) e de graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo) do IFPR, exceto os/as estudantes matriculados/as nos cursos de pós-graduação.

6.2 Estudante de cursos de nível médio deverá ter frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

6.3 Estudante de cursos de graduação deverá ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares do curso em que esteja matriculado/a no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará.

6.4 Em caso de estudante menor de 18 anos, e evento realizado fora da cidade do campus qual esteja matriculado/a, será obrigatório portar durante a hospedagem a "Autorização de Hospedagem" - (Anexo I deste edital)

6.5 A liberação do/a servidor/a para acompanhar estudantes com idade inferior a 18 anos é um ato discricionário da Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.7 Na hipótese da necessidade de servidor acompanhante, as despesas deverão ser custeadas via SCDP com recursos oriundos do próprio campus.

7. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO

Para eventos com realização no período de:	Prazo final de entrega da solicitação até:	Publicação do resultado:
14/03 A 19/04/2019	25/02/2019	27/02/2019
20/04 A 19/05/2019	15/03/2019	20/03/2019
20/05 A 19/06/2019	15/04/2019	20/04/2019
20/06 A 19/07/2019	15/05/2019	20/05/2019
20/07 A 19/08/2019	15/06/2019	20/06/2019
20/08 A 19/09/2019	15/07/2019	20/07/2019
20/09 A 19/10/2019	15/08/2019	20/08/2019
20/10 A 19/11/2019	15/09/2019	20/09/2019
20/11 A 19/12/2019	15/10/2019	20/10/2019

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

8.1 Para fins de solicitação, o estudante deverá entregar na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, dentro do prazo estipulado, os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação para Participação em Eventos, devidamente preenchido e assinado, Anexo I.
- Carta de Aceite: no caso de apresentação de trabalhos. Sendo este o único documento que será aceito até 03 dias antes da publicação do Edital, na sua excepcionalidade.
- Folder ou flyer: contendo período do evento e valor da inscrição (este documento é utilizado como base dos cálculos para os auxílios que o estudante irá receber).
- Cópia do CPF;
- Dados bancários em nome do estudante (conta-corrente no Banco do Brasil).

9. DA SELEÇÃO

9.1 Poderão solicitar auxílio para participação em eventos os estudantes do IFPR na qualidade de:

9.1.1 Apresentadores(as) de trabalhos (inscritos e aprovados). Quando se tratar de trabalhos em coautoria, somente 01 (um) dos autores será beneficiado com os auxílios previstos neste edital.

9.1.2 Delegados(as), para representação estudantil em eventos políticos acadêmicos em Grêmios Estudantis (Ensino Médio) ou Centros Acadêmicos (Ensino Superior ou de Graduação), devidamente credenciados pelas respectivas agremiações ou entidades estudantis.

9.1.3 Estudantes convocados(as) pelo IFPR para participarem de eventos desportivos e olimpíadas de conhecimento, de abrangência regional e nacional, nos termos do presente Edital, ou convocados(as) via Federação/Confederação por conquista de índice para participação em competições de rendimento.

9.1.3.1 No caso de participação de estudante nas olimpíadas de conhecimento, poderão solicitar auxílio os estudantes selecionados(as) ou indicados(as) pelo(a) professor(a) responsável, com a anuência da Direção Geral do Campus.

9.2 Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas.

9.3 Será permitida a concessão de apenas 01 (um) pedido para participação em eventos por estudante por ano, exceto quando se tratar de eventos promovidos pela Reitoria (convocatório).

9.4 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Paranavaí.

9.5 O pagamento dos auxílios será realizado pela Coordenação Contábil do campus Paranavaí, desde que haja disponibilidade orçamentária.

10. DO RESULTADO

10.1. A divulgação dos resultados se dará por meio de Edital publicado conforme cronograma do item 7, e excepcionalmente, com publicação de edital complementar, devidamente justificado.

10.2 Os editais de resultados serão divulgados através do endereço virtual: <http://paranavai.ifpr.edu.br/edital-eventos/>

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado nos moldes do item 10.2, o candidato poderá no prazo de 02 dias úteis interpor recurso perante a SEPAAE – e-mail: pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br.

Para interposição de recurso o/a estudante deverá utilizar o Anexo IV.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1 Cabe a Coordenadoria Financeira dos campi incluir os dados do/da estudante no Siasi.

12.1.2 Os pagamentos para este Programa estão compreendidos entre março a novembro de 2019.

12.3 Somente será aceita conta-corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante ou, quando menor de 16 anos, apresentar a conta na modalidade conjunta.

12.3.1 Não serão aceitos: conta poupança, conta-corrente de terceiros ou conta-corrente de qualquer outro banco.

12.4 Em caso de problema referente a dados financeiros incorretos ou domicílio bancário inexistente, o estudante terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o evento para regularização. Após este prazo o estudante perderá o direito aos auxílios.

12.5 O/A estudante que tiver a solicitação de auxílio/s deferida e não participar do evento deverá realizar a devolução do/s auxílio/s em até 10 (dez) dias após o recebimento através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6 O/A estudante que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU, poderá ser inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional, e serão indeferidas suas solicitações no Edital de Eventos e demais Programas da Assistência Estudantil até a comprovação de sua regularização. Caso seja bolsista, será desligado dos programas de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil, podendo concorrer nos Editais da Assistência Estudantil no ano seguinte mediante regularização do pagamento da GRU.

12.6.1 Cabe ao/à estudante solicitar a emissão de GRU para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do campus.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DO ESTUDANTE AO CAMPUS.

13.2 O/A estudante contemplado/a com 1(um) ou mais auxílios descritos neste edital deverá entregar no campus, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, anexo V, devidamente assinado, bem como uma cópia do certificado e/ou declaração de participação (frente e verso), quando for o caso, até 30 dias após o evento.

13.3 Ao/À estudante que não apresentar os documentos mencionados no item 13.2 no prazo estabelecido será emitida GRU para devolução do valor total recebido.

13.3.1 O/A estudante que não prestar contas de acordo com o item 13.2 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O campus Paranavaí conta com um recurso de 24.425,83 (*vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos*) para pagamento de despesas com auxílio e apoio a participação em eventos estudantis, conforme item 9.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade do(a) estudante providenciar a logística para participação do evento, isto é, a documentação, a reserva de transporte, a hospedagem, a alimentação, entre outros auxílios e/ou benefícios.

15.2 As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do período do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o mesmo.

15.3 A Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus fica responsável pela recepção, zelo, administração e gerenciamento arquivístico das documentações pertinentes de todos os/as estudantes participantes neste edital, como também será responsabilizada pelo extravio dessas documentações, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Capítulo IV, Das Responsabilidades.

15.4 A qualquer tempo, este Programa poderá ser ampliado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.5 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2019, do recurso previsto na seção 14 (DOS RECURSOS FINANCEIROS), caberá à Direção Geral tornar sem efeito este Edital.

15.6 Dúvidas sobre o processo de solicitação dos auxílios disponibilizados neste Edital poderão ser dirimidas na Seção pedagógica e de Assuntos Estudantis/SEPAAE, pelo telefone (44) 3482-0112 ou pelo e-mail pedagogico.paranavai@ifpr.edu.br.

15.7 O campus Paranavaí poderá alterar a qualquer momento este edital no exercício do ano de 2019, caso haja solicitação por parte da Pró-Reitoria de Ensino, no interesse da Administração em caso alterações no Edital de Eventos (13/2019);

15.8 Em caso de liberação de recursos contingenciados e havendo demanda, poderá ser publicado adendo a este Edital, possibilitando a implementação de concessão de auxílios.

15.9 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão/Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis e Coordenação Contábil do Campus Paranavaí.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 18/02/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0193788** e o código CRC **ECEE39AB**.

ANEXO I

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

AUXÍLIOS SOLICITADOS (<i>Preenchimento estudante</i>):	Valores (<i>Preenchimento SEPAE</i>):
() AUXÍLIO-INSCRIÇÃO	R\$:
() AUXÍLIO-TRANSPORTE	R\$:
() AUXÍLIO-HOSPEDAGEM	R\$:
() AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$:

1. DADOS DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo:		
CPF:		RG:
Banco:	Agência:	Conta:
Campus:		
Curso:		Nº Matrícula:
Período	E-mail:	

2. DADOS SOBRE O EVENTO

Nome da Instituição Promotora:		
Nome do evento:		
Cidade:	Estado:	Período: / / a / /

CARIMBO E ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR DO TRABALHO

3. Frequência de no mínimo, 75% em cada componente curricular que estiver matriculado no mês anterior ao Evento (*Preenchimento Coordenador do curso*)

Média de frequência do estudante: () acima de 75% mensal

() inferior a 75% mensal

ATESTES DO COORDENADOR DE CURSO

CARIMBO E ASSINATURA DO (A) CHEFE
DA SEÇÃO PEDAGÓGICA E ASSUNTOS
ESTUDANTIS

Preenchimento Diretor Geral e/ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

4. No caso de estudante com idade inferior a 18 anos designamos o(a) servidor (a) _____, SIAPE
_____ para acompanhar o estudante no evento

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR ACOMPANHANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR GERAL E/OU DIRETOR DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

**AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES COM IDADE
A 18 ANOS EM EVENTOS COM AUXÍLIO DO IFPR**

Eu, _____, RG _____ CPF _____,
responsável legal pelo estudante _____, regularmente matriculado
no Campus _____, do Instituto Federal do
Paraná, no curso _____, autorizo sua
participar no Evento _____ e
também durante a hospedagem no período de / / a / / no município de
_____, desacompanhado ou acompanhado(a)
do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE
_____.

Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s) telefone(s):

- Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento.
 Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

Esclareço ainda que o estudante acima denominado,

- possui Plano de Saúde Particular na empresa e portará consigo a carteirinha do
mesmo.
 não possui Plano de Saúde Particular.

_____, _____ de _____ de _____.

Local, data.

Assinatura do Responsável com firma reconhecida em cartório

PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, SIAPE _____, declaro para os devidos fins, que recebi e arqueei os documentos abaixo listados, pertencentes ao estudante _____, Campus, referente a solicitação de auxílio para participação no Evento: _____.

	DOCUMENTO	RUBRICA
01	Formulário de Solicitação (ANEXO I) preenchido e assinado por todos os elencados no formulário	
02	Cópia legível do R.G.	
03	Cópia legível do C.P.F.	
04	Cópia legível do Cartão (ou do Contrato de Abertura) da Conta Corrente no Banco Brasil	
05	No caso de estudante com idade inferior a 18 anos: 5. Documento de autorização preenchido e assinado pelo (a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório. (ANEXO II) 6. Indicação de servidor acompanhante no formulário (ANEXO I)	
06	Anúncio, <i>folder</i> ou <i>flyer</i> do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação	
07	Carta de Aceite do trabalho	
08	No caso de eventos esportivos não promovidos pelo IFPR ou pela Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica: cópia do documento de <u>Inscrição</u> em competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas	

Assinatura Chefe SEPAC/Carimbo/SIAPE

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAÍ/DG/IFPR/PARANAÍ-DG/PARANAÍ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil